



CÂMARA MUNICIPAL DE PILÕES

Poder Legislativo

Gabinete da presidência

**DESPACHO DA PRESIDÊNCIA**

**Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.**

Com efeito, nos termos do Art. 30, XIII, 4. c/c Art. 84, Inciso IX e artigo 107 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pilões/RN, antes da aplicação do juízo de admissibilidade à presente preposição.

Encaminhe-se o Projeto de Lei nº 515/2025, de autoria da **Vereadora Oscarlina de Oliveira Paiva** à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, para emissão de parecer no âmbito de sua competência, especialmente quanto aos aspectos:

- Constitucionalidade;
- Legalidade;
- Técnica legislativa;
- Método de redação normativa.

Concede-se o prazo regimental de dez dias, conforme os artigos 51 e 52, para manifestação quanto a matéria, sob pena de ser considerada prejudicado.

Publique-se; Registre-se; Cumpra-se.

Câmara Municipal de Pilões/RN, 14 de novembro de 2025.

**Aldir Olímpio Neto**

**Presidente**